guglielmi & associados

24 anos viabilizando empreendimentos

Consultoria Ambiental

6012.2024/0031084.9

São Paulo, 26 de dezembro de 2024

À Secretaria Executiva de Limpeza Urbana

a.c/ Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais.

Atendimento.municipe@smsub.prefitura.sp.gov.br

RECEBIDO
SMSUB/PROTOCOLO
DATA: 17/12/24

Ref.: Auto de Fiscalização nº. 3301.003.592-4, de 21/11/2024
Processo 6012.2024/3043872-0
SEI 6029 2024/0018534-6
Comunicado de irregularidade 01515 - Guarda Civil Metropolitana
Flagrante de descarte irregular
Veículo: Placa BTB 4156.
Local: Rua Antônio Gonçalves Campos, 440, CEP 02285-010 Jaçanã/Tremembé São Paulo

ANGELO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA, condutor e proprietário do caminhão de placa BTB 4156, em nome de PEDRO PRIETO E OUTRO, foi notificado por flagrante de descarte irregular, no terreno localizado a Rua Antônio Gonçalves Campos, nº. 400, Jaçanã Tremembé, na Cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo seu procurador, conforme Procuração anexa, Engenheiro Angelo Guglielmi, brasileiro, portador do documento de identidade tipo RG nº. 12.855.286-4, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 065.206.218/78, residente e domiciliado nesta capital, ora denominado **Requerente**; vem, por meio do presente instrumento, após recebimento do Auto de Multa (Documento anexo), apresentar defesa prévia, conforme previsto na legislação incidente; solicitando a conseqüente suspensão da exigibilidade da multa, e solicitar ainda o cancelamento da guia de pagamento da multa emitida, em conformidade com os preceitos legais pelos motivos a seguir:

O Decreto 61.614, de 27 de julho de 2022, "introduz alterações no Decreto n. 61.036, de 07 de fevereiro de 2022 que define instancias recursais voltadas à apreciação e decisão de defesas apresentadas e recursos interpostos em face de penalidades impostas pela Secretaria Executiva de Limpeza Urbana – SELIMP, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no âmbito de suas atribuições, bem como estabelecer o respectivo procedimento administrativo

DECRETO Nº 61.614, DE 27 DE JULHO DE 2022

guglielmi & associados

24 anos viabilizando empreendimentos

Consultoria Ambiental

6012.2024/0031084.9

São Paulo, 26 de dezembro de 2024

À Secretaria Executiva de Limpeza Urbana

a.c/ Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais.

Atendimento.munícipe@smsub.prefitura.sp.gov.br

RECEBIDO
SMSUB/PROTOCOLO
DATA: 17/12/24

Ref.: Auto de Fiscalização nº. 3301.003.592-4, de 21/11/2024
Processo 6012.2024/3043872-0
SEI 6029 2024/0018534-6
Comunicado de irregularidade 01515 - Guarda Civil Metropolitana
Flagrante de descarte irregular
Veículo: Placa BTB 4156.
Local: Rua Antônio Gonçalves Campos, 440, CEP 02285-010 Jaçanã/Tremembé São Paulo

ANGELO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA, condutor e proprietário do caminhão de placa BTB 4156, em nome de PEDRO PRIETO E OUTRO, foi notificado por flagrante de descarte irregular, no terreno localizado a Rua Antônio Gonçalves Campos, nº. 400, Jaçanã Tremembé, na Cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo seu procurador, conforme Procuração anexa, Engenheiro Angelo Guglielmi, brasileiro, portador do documento de identidade tipo RG nº. 12.855.286-4, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 065.206.218/78, residente e domiciliado nesta capital, ora denominado **Requerente**; vem, por meio do presente instrumento, após recebimento do Auto de Multa (Documento anexo), apresentar defesa prévia, conforme previsto na legislação incidente; solicitando a conseqüente suspensão da exigibilidade da multa, e solicitar ainda o cancelamento da guia de pagamento da multa emitida, em conformidade com os preceitos legais pelos motivos a seguir:

O Decreto 61.614, de 27 de julho de 2022, "introduz alterações no Decreto n. 61.036, de 07 de fevereiro de 2022 que define instancias recursais voltadas à apreciação e decisão de defesas apresentadas e recursos interpostos em face de penalidades impostas pela Secretaria Executiva de Limpeza Urbana – SELIMP, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no âmbito de suas atribuições, bem como estabelecer o respectivo procedimento administrativo

DECRETO Nº 61.614, DE 27 DE JULHO DE 2022

Introduz alterações no Decreto nº 61.036, de 7 de fevereiro de 2022, para definir instâncias recursais voltadas à apreciação e decisão de defesas apresentadas e recursos interpostos em face de penalidades impostas pela Secretaria Executiva de Limpeza Urbana – SELIMP, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no âmbito de suas atribuições, bem estabelecer o respectivo procedimento administrativo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Guglielmi & Associados Consultoria Ambiental S/S Ltda
Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilares nº. 1.741, conj 42 – Jardim Londrina – São Paulo/SP – CEP nº. 05640-003 –
Fone/Fax: (11) 99904-5456
www.consulterra.com.br – e-mail: angelo@consulterra.com.br

Art. 1º Fica acrescido o artigo 11-A ao Decreto nº 61.036, de 7 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. As instâncias recursais referentes às penalidades impostas pela Secretaria Executiva de Limpeza Urbana – SELIMP, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, no âmbito de suas atribuições, ficam assim definidas:

I - ao Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, da SELIMP, compete apreciar as defesas administrativas que lhe forem dirigidas;

II - ao Secretário Executivo da SELIMP, compete apreciar os recursos interpostos em face das decisões proferidas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, na forma prevista no inciso I do "caput" deste artigo, encerrando a instâncias administrativa.

§ 1º Cadastrado o Auto de Multa, far-se-á a notificação do infrator para, no prazo nela determinado, pagar ou apresentar defesa, dirigida à autoridade indicada no inciso I do "caput" deste artigo, sob pena de subsequente inscrição na dívida ativa.

§ 2º Apresentada a defesa e feita a análise, a respectiva decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade e cadastrada, expedindo-se, na hipótese de seu não acolhimento, nova notificação ao infrator, da qual constará a data máxima para pagamento ou interposição de recurso.

§ 3º O despacho que indeferir o recurso será publicado no Diário Oficial da Cidade e cadastrado, encaminhando-se nova notificação ao infrator, da qual constará a data máxima para pagamento, ficando encerrada a instância administrativa." (NR)

Art. 2º O artigo 14 do Decreto nº 61.036, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. A Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais tem as seguintes atribuições:

.....

III - apreciar as defesas administrativas relacionadas às penalidades impostas pela SELIMP, em sede de primeira instância;

IV - Executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação." (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dos fatos:

O terreno onde supostamente ocorreu o referido despejo, possui vasto material remanescente de antiga reconformação topográfica, ao qual, o mesmo foi submetido, anos antes, estando ainda localizado ao lado de "bota fora", que segundo fomos informados funcionou de forma legalizada, por longo período(anos). Atualmente ambos os terrenos, encontram se praticamente abandonados, sendo mantido somente atividades rotineiras de conservação por seus respectivos caseiros.

A proximidade com as obras do Rodoanel, alterou de modo significante o trânsito nesta região, com o abandono da manutenção de grande parte do viário, o que tem contribuído, para o agravamento de descarte de resíduos diversos, em vários pontos deste viário(municipal e ate mesmo junto as marginais da Rodovia Fernão Dias e no proprio leito do rodoanel).

Descartes, que são agravados, além da falta de conscientização de parte da população, mas também pela falta de fiscalização que possa inibir este tipo de prática. Admira nos, a presença ocasional de viatura da Guarda, que muito contribuiria para inibir este tipo de prática, porém o que temos conhecimento é que somente são fiscalizados alguns poucos terrenos, sempre de cunho particular, e geralmente de forma arbitraria, já que nem sempre o acesso a estas áreas, é feito de modo autorizado. E muitas destas abordagens é feita de maneira agressiva, ou mesmo de forma ameaçadora, ficando o bem público à mercê desta prática danosa.

O terreno objeto da fiscalização, trata se de área particular, mantido fechado por portão, que somente é aberto quando ocorre visita de algum dos dirigentes do Clube Português, ou pessoas conhecidas do Caseiro (de alcunha "Alemão"). Citamos isto, devido o fato que a entrada dos agentes não foi autorizada, sendo que os mesmos invadiram o local por acesso alternativo, sem serem anunciados.

Cabe destacar, que com a mesma surpresa de ser abordado pelos agentes, foi com este sentimento que recebeu a notificação, uma vez que no ato do recebimento do "comunicado de irregularidade", o condutor tentou argumentar com os agentes da Guarda Civil Metropolitana, que estava somente fazendo a limpeza dos restos de folhagens que restavam na carroceria do caminhão, pois durante o descarregamento do material lenhoso junto a Usina BIOENERGIA, (rotina do trabalho do autuado), o material de menor tamanho (gravetos e folhas), acaba ficando "enroscado" na carroceria, e que após algumas viagens, acaba atrapalhando o funcionamento das dobradiças de abertura e fechamento da carroceria, além de fatores estéticos.

Cabe ressaltar que diversos motoristas que conhecem o "Alemão", desde a época que as áreas da antiga "Madevile"(atual Bioenergia), que era bem próxima da área, inclusive com acesso facilitado, entre elas, fez com que eles se aproximassem, e ingenuamente faziam esta varrição no pátio existente próximo ao Galpão. Já que a "Madevile", não disponibiliza local para este tipo de operação.

Cremos que este tipo de autuação é raro no local, mesmo que a região se caracteriza como sendo de grande circulação de carga com resíduos diversos (lixo, entulho, madeira, ferro, etc), por todo o entorno, devido a proximidade de diversos centros de destinação, inclusive com funcionamento ininterrupto, sem a presença ostensiva da Guarda Ambiental na região (devido a situação na qual se encontra os pontos viciados de despejo, nos qualifica para este tipo de conclusão). Também o fato de que se este tipo de atividade ocorrer no local, a permanência do caseiro já teria sido encerrada, já que esta é uma prática condenável pelos proprietários do local.

Devido a falta de compreensão do que estava acontecendo, o recorrente, ao ser abordado pelos agentes, foi surpreendido, por ser uma prática de menor ou nenhum prejuízo ambiental a terceiros ou a própria sociedade, o condutor, sentiu se injustiçado, não sabendo expor os motivos de sua permanência naquele local, alegando que os agentes, deveriam fiscalizar o lixão a céu aberto que se tomaram diversas ruas no entorno, e não se preocupar com menos de uns poucos galhos e folhas dispostos no solo, e que com o passar do tempo se desintegrariam, em matéria orgânica. inclusive se recusando a assinar o recebimento do comunicado por não concordar com os motivos alegados, e pela falta de "bom senso" dos agentes.

A seguir apresentamos alguns aspectos da região, em contraponto a foto apresentada no auto de fiscalização, que somente demonstra frente do caminhão, sem a presença de restos de poda ou outro tipo de resíduo, disperso no entorno, que pudesse comprovar o flagrante, e ser enquadrado no artigo 3º parágrafo 1º da Lei 13.478/2002.

Documento de transferência do caminhão, ao recorrente:

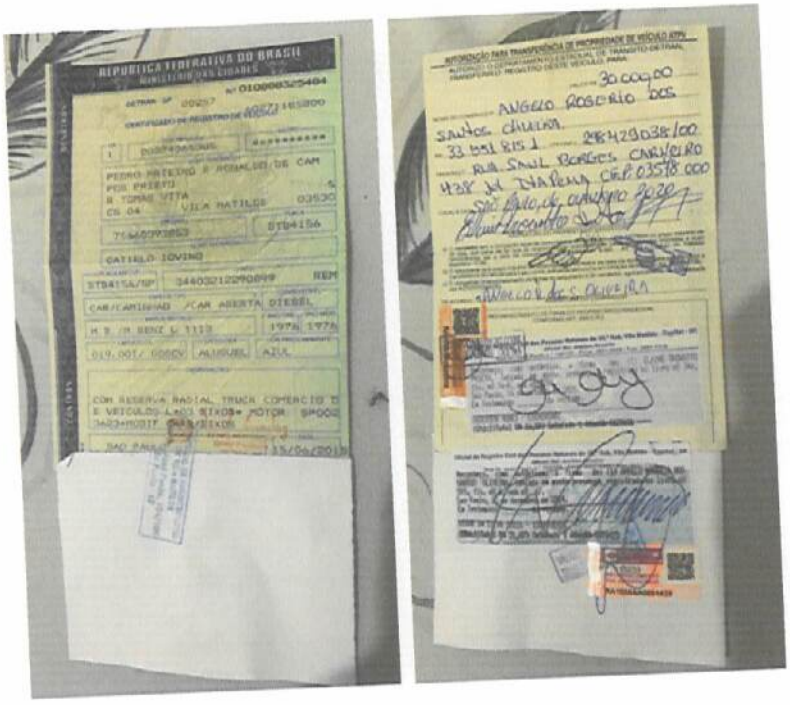

A seguir comprovante de pesagem de material que é transportado pelo recorrente, sempre direcionado a BIOENERGIA

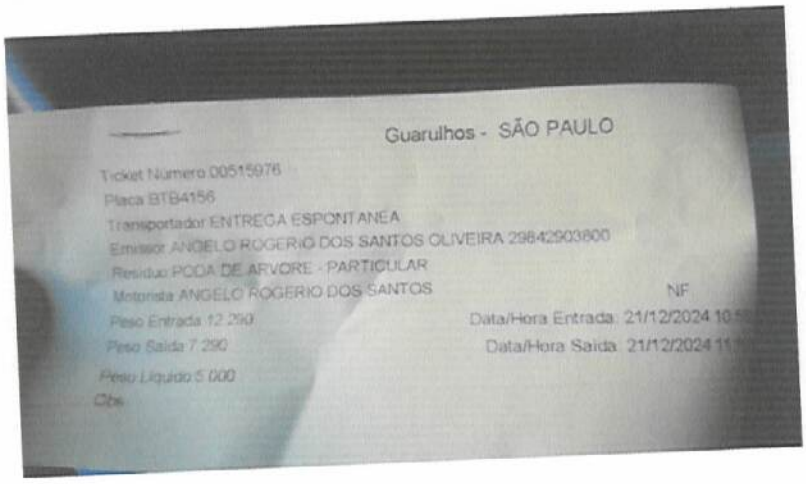

Mapa extraído do Sistema DATAGEO, que demonstra que não existem nascentes, córregos ou outro tipo de recurso hídrico a menos de 100,00 m de distância da área.

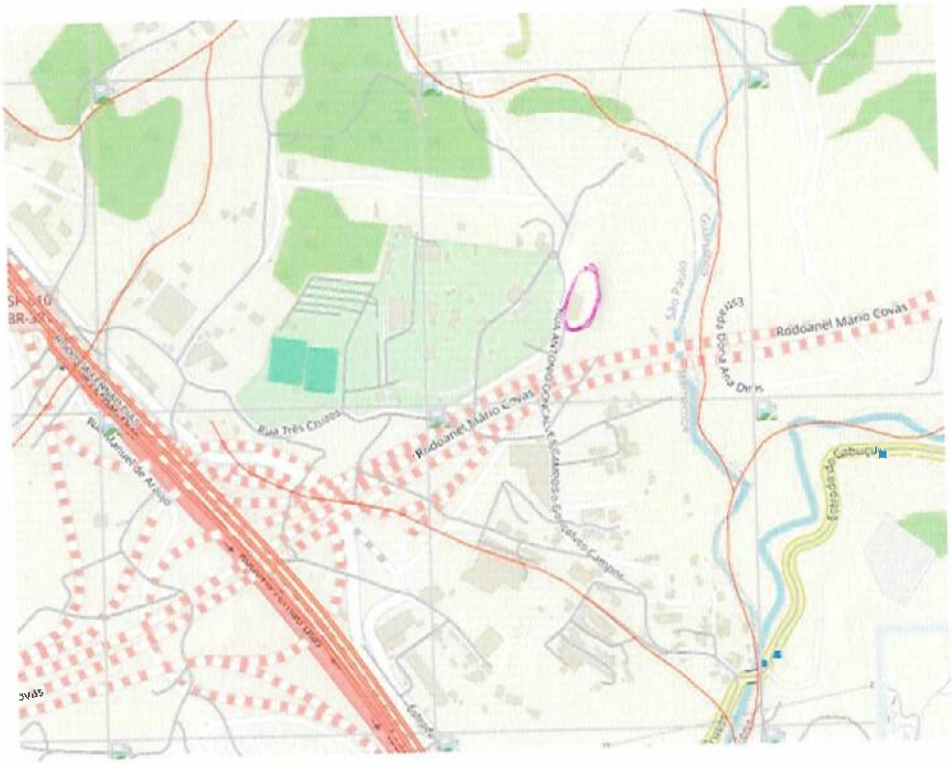

Guglielmi & Associados Consultoria Ambiental S/S Ltda
Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilares nº. 1.741, conj 42 – Jardim Londrina – São Paulo/SP – CEP nº. 05640-003 –
Fone/Fax: (11) 99904-5456
www.consulterra.com.br – e-mail: angelo@consulterra.com.br

A seguir imagens disponibilizadas pela EMPLASA, Datageo, Geosampa, e Google earth que demionstarm de forma atemporal o local, que se encontrava com sinais de queimad parcial, e dioversos trechos com deposição de residuos.

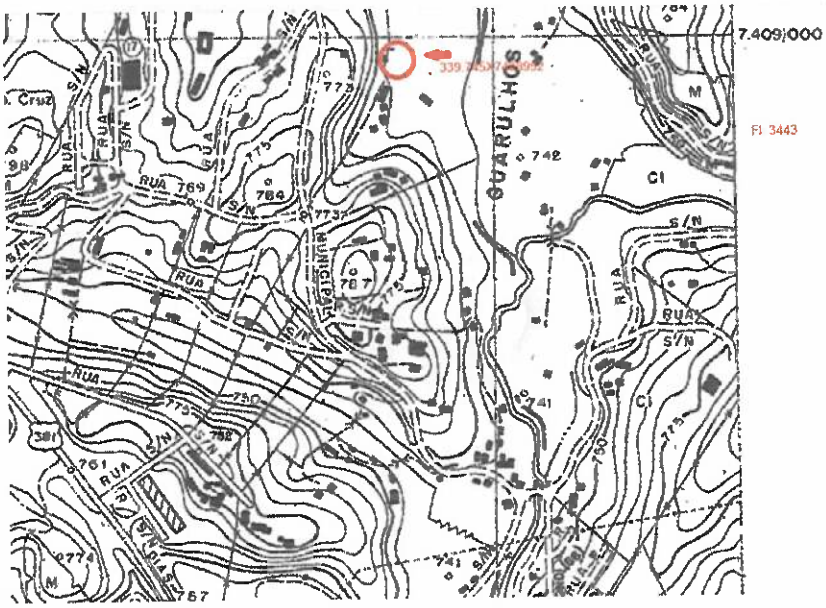

A seguir Imagem antiga, disponibilizada no Geosampa do local dos fatos.

Guglielmi & Associados Consultoria Ambiental S/S Ltda
Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilares nº. 1.741, conj 42 – Jardim Londrina – São Paulo/SP – CEP nº. 05640-003 –
Fone/Fax: (11) 99904-5456
www.consulterra.com.br – e-mail: angelo@consulterra.com.br

Imagem disponibilizada pelo Google earth nos anos de 2023 e 2024, sem sinais de despejo em todo o terreno sob a guarda do Alemão.

Guglielmi & Associados Consultoria Ambiental S/S Ltda
Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilares nº. 1.741, conj 42 – Jardim Londrina – São Paulo/SP – CEP nº. 05640-003 –
Fone/Fax: (11) 99904-5456
www.consulterra.com.br – e-mail: angelo@consulterra.com.br

Local do suposto despejo.

Neste sentido venho, por meio do presente instrumento, em função da lavratura do auto de multa, no prazo legal, oferecer os argumentos de defesa e justificativa, com pedido de anulação do mesmo, já que o condutor não sabia das implicações cabíveis, afirmando que somente realizou a varredura da carroceria, em área particular, atestando que não foi responsável por todo o material que possa ser encontrado no local, e mesmo a prática de colocar fogo, como foi insinuado, de ter praticado, durante a abordagem e comunicação. Não existem provas que comprovam a pratica de disposição de resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, em áreas de bota fora, encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por lei, uma vez que dispôs pequena quantidade de folhagem e gravetos em terreno particular, no sentido de promover a sua compostagem, em área que encontrava se em regeneração natural, pois sofrera anteriormente com fogo, que ocorreu de causas desconhecidas.

Termos em que Pede Deferimento

Angelo Guglielmi

Guglielmi & Associados Consultoria Ambiental S/S Ltda
Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilares nº. 1.741, conj 42 – Jardim Londrina – São Paulo/SP – CEP nº. 05640-003 –
Fone/Fax: (11) 99904-5456
www.consulterra.com.br – e-mail: angelo@consulterra.com.br

À Prefeitura da Cidade de São Paulo
SELIMP

AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO

Proprietário e condutor do Caminhão Marca MB / L1113, cor azul, Placa BTB 4156, código RENAVAM 00374365385, São Paulo / SP, **ANGELO ROGÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: 284.429.038-00, residente a Rua Marajá -açú, nº. 42 A CEP: 03578-090, São Paulo/SP, vem através deste, **AUTORIZAR, Ângelo Guglielmi,** brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 065.106.218-78 e RG nº. 12.855.286-4, a representá-los los perante a Prefeitura de São Paulo, em especial junto a SELIMP, no processo de aplicação de **Multa** nº 01515, imposto junto ao imóvel, localizado na **Rua Antônio Gonçalves Campos, nº. 440** Jaçana / Tremembé, CEP: 02285-010 por descarte de restos de poda de árvore, - **Processo SEI 6029-2024/0018534-6**, inclusive mediante a imposição de recurso e demais tramites.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 26/12/2024 18:27:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANGELO ROGÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Guglielmi & Associados Consultoria Ambiental S/S Ltda
Avenida Dr. Guilherme Dumont Vilares, nº.1.741 cj. 42 – Jardim Londrina – São Paulo/SP – CEP nº. 05640-003 – Fone (11) 99904.5456
www.consulterra.com.br – e-mail: angelo@consulterra.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Dr. João Ribeiro, 433, 4º andar - Sala 401, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: 2093-6612r6019, São Paulo-SP - E-mail: penha1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

FORMAL DE PARTILHA

Processo Digital nº:	**1010917-53.2017.8.26.0006**
Classe – Assunto:	**Inventário - Inventário e Partilha**
Requerente:	**Fabiana Trovato Prieto e outros**
Inventariado:	**Pedro Prieto e outro**

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI - Penha de França, Dr(a). Mara Regina Trippo Kimura, na forma da lei.

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação supra mencionada e, tendo a sentença que julgou a partilha transitado em julgado em 04/08/2020, é expedido em favor dos interessados o presente FORMAL DE PARTILHA, constituído pelas folhas de 1 a 367 do processo digital, disponibilizadas na Internet.

Para visualização, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do , informe o número do processo e a senha: zyqtqg.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos acima mencionados para ser transcrito no presente FORMAL DE PARTILHA, o qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dele se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

São Paulo, 26 de setembro de 2020.
Jose Salvador Lombardi, Escrivão Judicial I, Matrícula do Escrivão.

AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PROFERIDA NO PROCESSO CG 3.908/99.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
RUA DR. JOÃO RIBEIRO, 433, São Paulo - SP - CEP 03634-010

Manifestação favorável da Partidoria às fls. 288.

Em consequência, atribuo a cada um dos interessados o seu respectivo quinhão, salvo erros, omissões ou direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, poderá o formal de partilha ser formado extrajudicialmente em meio físico e eletrônico, pelos Tabeliães de Notas, nos termos do Provimento CG 31/2013 de 21/10/2013 – Capítulo XIV (Tabelião de Notas), Tomo II, das Normas de Serviço de Corregedoria Geral da Justiça, Seção XII.

Autorizo a inventariante **Elaine Trovatto Prieto, portadora do RG 19.300.513-X e do CPF 101.165.698/16 a PROMOVER a VENDA/TRANSFERÊNCIA** dos seguintes veículos integrantes do monte-mor:

1) Fiat Palio Week ELX Flex, ano 2007, placa DWK 8795, cor preta, Renavam nº 00920302882, conforme documento de fls. 256;

2) Car/Reboque – REB/ Tromar SRL CS, ano 1995, placa BRN 6132, Renavam nº 00631473076, conforme documento de fls. 268;

3) Car/ S. Reboque – REB/A Guerra, cor branco, ano 1995, placa MPH 9654, Renavam nº 278981151, conforme documento de fls. 266;

4) I/Chevrolet Agile LTZ, ano 2010, placa EPZ 0619, Renavam nº 00200596047, conforme documento de fls. 258;

5) CAR/Caminhão – M.B./M. Benz L 1113, placa BTB 4156, cor azul, ano 1976, Renavam nº 00374365385, conforme documento de fls. 260;

6) CAR/Caminhão, M. Benz/ L 2013, ano 1975, placa BTP 8504, Renavam nº 00388290005, conforme documento de fls. 262;

7) CAR/Caminhão IMP GMC 16.220, ano 1998, placa CWP 7141, Renavam nº 00715880217, cor branco, conforme documento de fls. 264;

Os veículos pertenciam a **Pedro Prieto, portador do RG 3939023-8 e do CPF 756.603.938-53**, com óbito anotado aos 18/06/2016.

A presente Sentença, assinada digitalmente, vale como ALVARÁ junto aos órgãos/estabelecimentos competentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cabe a inventariante repassar a cota-parte dos demais herdeiros: **Silvana, Fabiana e Ricardo**, referente a venda dos veículos acima indicados, sob pena de incorreção no crime de apropriação indébita.

Por este Juízo, promova Sr. Patrono o necessário para expedição do formal de partilha (indicação das peças necessárias para composição).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
RUA DR. JOÃO RIBEIRO, 433, São Paulo - SP - CEP 03634-010

Os autos permanecerão em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado, aguardando a providência.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Sem custas, em razão do deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita aos requerentes – fls. 61.

P.R.I.C. / Fazenda Pública

São Paulo, 03 de julho de 2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2639291710

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELAINE TROVATTO PRIETO

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/10/1968, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
17/06/2023

4b VALIDADE
17/06/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
19300513 SSP SP

4d CPF
127.989.208-09

5 Nº REGISTRO
05652198580

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO PRIETO

APARECIDA NATALIA TROVATTO PRIETO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/06/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14407613848
SP01821148Z

LOCAL
SAO PAULO, SP

2639291710

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primiere Licence de Conduire – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Affiliation / Relación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056521585<803<<<<<<<<<<<<
6810177F2806170BRA<<<<<<<<<<<4
ELAINE<<TROVATTO<PRIETO<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2529878735

1 e 2 NOME E SOBRENOME
ANGELO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA

4d Nº HABILITAÇÃO
15/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1981, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
14/12/2022

4b VALIDADE
17/1/2025

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
33351815 SSP SP

4d CPF
298.429.038-00

5 Nº REGISTRO
03057421383

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NIVALDO BARBOSA OLIVEIRA
MARIA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/1/2025	
A1			
B		17/1/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
LAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SP003118804

LOCAL
SÃO PAULO, SP

58350016158

2529878735

SÃO PAULO

2 e 1, Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0305762l3<331<<<<<<<<<<<<
8108027M2511177BRA<<<<<<<<<<<0
ANGELO<<RO<DOS<SANTOS<OLIVEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS
SELIMP

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	21/11/2024	39-01.003.592-9
POSTURA	**NÚMERO DO PROCESSO**	**HORÁRIO**
SELIMP	6012.2024/3043872-0	16:30

DADOS DO INFRATOR

Contribuinte(SQL)		INCRA	
CPF		RG	
Nome	756.603.938-53		
Local	PEDRO PRIETRO E RONALDO CAMPOS PRIETRO		
Bairro	R ANTONIO GONCALVES CAMPOS, 440		
CCM		CodLog	34939-9
CEP		Referência	PARTSEMSQL
Evento	02285-010		
Possui Licença?	Infração		
Mais de um SQL?		Categoria de Uso	
CDIR		TPU	

FATO CONSTITUTIVO INFRAÇÃO

Por depositar resíduos de construção civil [illegible] em área de [illegible], corpos de água, [illegible] [illegible] e outras áreas [illegible] protegidas por lei.

PRECEITO LEGAL VIOLADO

	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	14803	26/06/2008	3	1			
E	Lei	13478	30/12/2002	186				

AUTO DE MULTA Nº 39-002.746-4

IMPOSIÇÃO DE MULTA

	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	14803	26/06/2008	29				
Alterado	Lei	17916	24/03/2023	2				
E	Lei	13478	30/12/2002	185	Unico			
Alterado	Lei	15244	26/07/2010	2				

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R$ 25.618,77	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva

OBSERVAÇÕES

SEI Nº 6029.2024/0018534-6
COMUNICADO DE IRREGULARIDADE Nº 01515
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
FLAGRANTE DE DESCARTE IRREGULAR
PLACA: BTB-4156

FOTO DO LOCAL / CROQUI

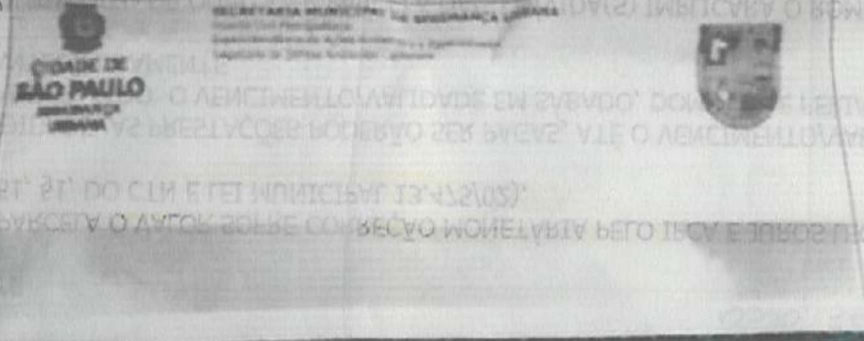

Protocolo: 2024011633567
SEI 6029 2024/0018534-6
Com (irreg) 01515

4.558.256

Nº das Parcelas	Valor por Parcela R$
01	635,91

NOVO ACORDO .4585505

SR. CONTRIBUINTE

1 - A PARTIR DA 2ª PARCELA O VALOR SOFRE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS (ART. 161, §1, DO CTN E LEI MUNICIPAL 13.475/02).

2 - PARA SUA COMODIDADE, AS PRESTAÇÕES PODERÃO SER PAGAS, ATÉ O VENCIMENTO/VALIDADE EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO. O VENCIMENTO/VALIDADE EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO DEVERÁ SER PAGO ANTECIPADAMENTE.

3 - A FALTA DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER PARCELA DA(S) DÍVIDA(S) IMPLICARÁ O ROMPIMENTO DO PRESENTE ACORDO, BEM COMO O IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OU AJUIZAMENTO IMEDIATO, PARA AS DÍVIDAS EXTRAJUDICIAIS.

4 - PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS SOBRE OS TERMOS DO PRESENTE, FAVOR DIRIGIR-SE A UM DOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS OU ACESSE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS > DÚVIDAS > DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

PELO SITE **http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm**, OU NO TELEFONE: 156 – SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE).

I) DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8h00 ÀS 18h00: NAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (**http://sac.prefeitura.sp.gov.br/End_Ars.asp**).
II) DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8h30 ÀS 17h00: DEPTO. FISCAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A RUA MARIA PAULA – 136 CENTRO. EVENTUAL PAGAMENTO OU ACORDO ADMINISTRATIVO NÃO AFASTA OS EFEITOS PROCESSUAIS DA CITAÇÃO.

ATENÇÃO! PARA SUA COMODIDADE, A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA AUTORIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
APÓS INFORMAÇÃO DO REGISTRO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, AS DEMAIS PARCELAS PODEM SER EMITIDAS PELO
SITE **http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativa/2via_damsp/** OU PODEM TAMBÉM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO FISCAL, SITO À RUA MARIA PAULA, 136, TÉRREO, SEÇÃO DE ACORDOS NO HORÁRIO DAS 8h30 ÀS 17h00 OU NAS SUBPREFEITURAS, DE 2ª A 6ª, DAS 8h00 ÀS 18h00.

RASCUNHO

4.558.256

Nº das Parcelas	Valor por Parcela R$
01	635,91

NOVO ACORDO .458350?

SR. CONTRIBUINTE

1 - A PARTIR DA 2ª PARCELA O VALOR SOFRE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS (ART. 161, §1, DO CTN E LEI MUNICIPAL 13.475/02).

2 - PARA SUA COMODIDADE, AS PRESTAÇÕES PODERÃO SER PAGAS, ATÉ O VENCIMENTO/VALIDADE EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO. O VENCIMENTO/VALIDADE EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO DEVERÁ SER PAGO ANTECIPADAMENTE.

3 - A FALTA DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER PARCELA DA(S) DÍVIDA(S) IMPLICARÁ O ROMPIMENTO DO PRESENTE ACORDO, BEM COMO O IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OU AJUIZAMENTO IMEDIATO, PARA AS DÍVIDAS EXTRAJUDICIAIS.

4 - PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS SOBRE OS TERMOS DO PRESENTE, FAVOR DIRIGIR-SE A UM DOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS OU ACESSE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS > DÚVIDAS > DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

PELO SITE **http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm**, OU NO TELEFONE: 156 – SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE).

I) DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8h00 ÀS 18h00: NAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (**http://sac.prefeitura.sp.gov.br/End_Ars.asp**).
II) DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8h30 ÀS 17h00: DEPTO. FISCAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A RUA MARIA PAULA – 136 CENTRO. EVENTUAL PAGAMENTO OU ACORDO ADMINISTRATIVO NÃO AFASTA OS EFEITOS PROCESSUAIS DA CITAÇÃO.

ATENÇÃO! PARA SUA COMODIDADE, A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA AUTORIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
APÓS INFORMAÇÃO DO REGISTRO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, AS DEMAIS PARCELAS PODEM SER EMITIDAS PELO
SITE **http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativa/2via_damsp/** OU PODEM TAMBÉM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO FISCAL, SITO À RUA MARIA PAULA, 136, TÉRREO, SEÇÃO DE ACORDOS NO HORÁRIO DAS 8h30 ÀS 17h00 OU NAS SUBPREFEITURAS, DE 2ª A 6ª, DAS 8h00 ÀS 18h00.

RASCUNHO

ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a/o SELIMP, sito a Rua Libero Badaro 504, 10º andar - Sala 102 Centro, no horário de atendimento público, das 10:00:00 às 15:00:00, terças-feiras e quintas-feiras.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Robinson Leite De Mattos Neto
RF: d8801355

RN

Assinatura

INFRATOR
PEDRO PRIETRO E RONALDO CAMPOS PRIETRO
RG: CPF: 758.603.938-53

Impossibilidade de coletar assinatura

Assinatura

Emitido em: 28/11/2024 às 16:44

P016.Q17T.49Y4.9QNN

UTM 7408979 x 339772
Grau min. seg.
23°25' 17,4"S
46°34' 05,9"O

Surgiu 2000

Lei 13.470
30/12/2002

14.803
26/6/2000

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O interessado deverá entregar a seguinte documentação na Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças:

1. Este requerimento devidamente preenchido em 2 vias obrigatoriamente; (1ª via PMSP), (2ª Via Contribuinte);
2. Cópia simples e exibição do original do documento de arrecadação comprovando o pagamento;
3. Sendo **pessoa jurídica**:
   a. Cópia simples do CNPJ;
   b. Cópia do Instrumento de Constituição (Contrato Social, Declaração de Firma Individual, Estatuto, Ata) e, se for do caso, suas alterações posteriores, regularmente registradas no órgão competente;
4. Sendo **pessoa física**, cópia simples do RG e CPF do representante legal;
5. Procuração dando poderes com a finalidade específica de promover alterações em parcelamentos perante a prefeitura de São Paulo. É necessário firma reconhecida acompanhada dos documentos pessoais do procurador;
6. Extrato do parcelamento;
7. No caso de titular do PPI falecido, atestado de óbito e/ou título de inventariante.

OBSERVAÇÕES

1. O telefone fixo deverá ser OBRIGATORIAMENTE informado, ainda que só para recados.

RASURADO

4.558.256

Nº das Parcelas	Valor por Parcela R$
01	635,91

SR. CONTRIBUINTE

1 - A PARTIR DA 2ª PARCELA O VALOR SOFRE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA E JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS (ART. 161, §1, DO CTN E LEI MUNICIPAL 13.475/02).

2 - PARA SUA COMODIDADE, AS PRESTAÇÕES PODERÃO SER PAGAS, ATÉ O VENCIMENTO/VALIDADE EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO. O VENCIMENTO/VALIDADE EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO DEVERÁ SER PAGO ANTECIPADAMENTE.

3 - A FALTA DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER PARCELA DA(S) DÍVIDA(S) IMPLICARÁ O ROMPIMENTO DO PRESENTE ACORDO, BEM COMO O IMEDIATO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OU AJUIZAMENTO IMEDIATO, PARA AS DÍVIDAS EXTRAJUDICIAIS.

4 - PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS SOBRE OS TERMOS DO PRESENTE, FAVOR DIRIGIR-SE A UM DOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS OU ACESSE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS > DÚVIDAS > DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

PELO SITE **http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.htm**, OU NO TELEFONE: 156 – SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE).

I) DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8h00 ÀS 18h00: NAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (**http://sac.prefeitura.sp.gov.br/End_Ars.asp**).
II) DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8h30 ÀS 17h00: DEPTO. FISCAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A RUA MARIA PAULA – 136 CENTRO. EVENTUAL PAGAMENTO OU ACORDO ADMINISTRATIVO NÃO AFASTA OS EFEITOS PROCESSUAIS DA CITAÇÃO.

ATENÇÃO! PARA SUA COMODIDADE, A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA AUTORIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
APÓS INFORMAÇÃO DO REGISTRO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, AS DEMAIS PARCELAS PODEM SER EMITIDAS PELO
SITE **http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativa/2via_damsp/** OU PODEM TAMBÉM SER RETIRADAS NO DEPARTAMENTO FISCAL, SITO À RUA MARIA PAULA, 136, TÉRREO, SEÇÃO DE ACORDOS NO HORÁRIO DAS 8h30 ÀS 17h00 OU NAS SUBPREFEITURAS, DE 2ª A 6ª, DAS 8h00 ÀS 18h00.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O interessado deverá entregar a seguinte documentação na Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças:

1. Este requerimento devidamente preenchido em 2 vias obrigatoriamente; (1ª via PMSP), (2ª Via Contribuinte);
2. Cópia simples e exibição do original do documento de arrecadação comprovando o pagamento;
3. Sendo **pessoa jurídica**:
   a. Cópia simples do CNPJ;
   b. Cópia do Instrumento de Constituição (Contrato Social, Declaração de Firma Individual, Estatuto, Ata) e, se for do caso, suas alterações posteriores, regularmente registradas no órgão competente;
4. Sendo **pessoa física**, cópia simples do RG e CPF do representante legal;
5. Procuração dando poderes com a finalidade específica de promover alterações em parcelamentos perante a prefeitura de São Paulo. É necessário firma reconhecida acompanhada dos documentos pessoais do procurador;
6. Extrato do parcelamento;
7. No caso de titular do PPI falecido, atestado de óbito e/ou título de inventariante.

OBSERVAÇÕES

1. O telefone fixo deverá ser OBRIGATORIAMENTE informado, ainda que só para recados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2529878735

2 a 1 NOME E SOBRENOME: ANGELO ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/08/1981, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO: 14/12/2022

4b VALIDADE: 17/11/2025

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 33551815 SSP SP

4d CPF: 298.429.038-00

5 Nº REGISTRO: 03057621333

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NIVALDO BARBOSA OLIVEIRA

MARIA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		17/11/2025		D1			
A1				DE			
B		17/11/2025		C1			
B1				C1E			
C				D2			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58350016158
SP003148804

LOCAL: SÃO PAULO, SP

2529878735

SÃO PAULO

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Condutor – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conduct – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA030576213<331<<<<<<<<<<<<
8108027M2511177BRA<<<<<<<<<<<0
ANGELO<<RO<DOS<SANTOS<OLIVEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2639291710

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELAINE TROVATTO PRIETO

1ª HABILITAÇÃO: 28/04/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/10/1968, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO: 17/06/2023

4b VALIDADE: 17/06/2028

ACC: [redacted] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 19300513 SSP SP

4d CPF: 127.989.208-09

5 Nº REGISTRO: 05652158580

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO PRIETO

APARECIDA NATALIA TROVATTO PRIETO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		17/06/2028		C1			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
34417813848
SP018211482

LOCAL: SAO PAULO, SP

2639291710

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056521585<803<<<<<<<<<<<<
6810177F2806170BRA<<<<<<<<<<<4
ELAINE<<TROVATTO<PRIETO<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO / RECIBO
VIA INFRATOR

LOCAL DA INFRAÇÃO: R ANTONIO GONCALVES CAMPOS 00440

REFERÊNCIA DO LOCAL DA INFRAÇÃO:

DATA DE INFRAÇÃO: 21/11/2024 | HORÁRIO: 16.30 | SEQUÊNCIA: 2024/223

REFERÊNCIA DO IMÓVEL: PARTSEMSOL

CÓDIGO LOGRADOURO: 34.939-9 | SETOR / QUADRA: | LOTE - DC:

ENQUADRAMENTO: POSTURA EM GERAL | NÚMERO DE SÉRIE: 29

S.A.: 39 | NUM. DA MULTA: 002.746-4 | N. R.: 01 | DATA DE VENCIMENTO: 06/01/2025 | VALOR: 25.618,77 | MORA MENSAL: 256,18

FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E PRECEITO LEGAL VIOLADO
POR DEPOSITAR RESÍDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL OU VOLUMOSOS EM AREA DE BOTA FORA, ENCOSTA, CORPO DE AGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS AREAS PUBLICAS EEM AREAS PROTEGIDAS POR LEI. CONFORME LEI 17916 DE 24/03/23 ARTIGO 2, INCISO I

MENSAGEM:

NOME DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO: PEDRO PRIETRO E RONALDO CAMPOS PRIETRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

3871 3 39 0027464 01 25 9 9
81630000256-4 18770000232-7 50106390027-5 46401250028-4

DESTAQUE AQUI

VIA DO CONTRIBUINTE

CIDADE DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01-NOME DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO: PEDRO PRIETRO E RONALDO CAMPOS PRIETRO

01-NUM. DE SÉRIE: 29 | 02-VENCIMENTO: 06/01/2025

04- SP / MULTA / NR / DAC: 3900274640125

05-SETOR/QUADRA/LOTE-DC:

06- ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO/ MULTA: MULTA DA FISCALIZACAO

07-CÓDIGO: 387 | 08- | 09-CTRL: 1

10-EMITENTE: SMSUB | 11-EMISSÃO/CÁLCULO: 26/11/2024 | 12-

13-SEQUÊNCIA: 2024/223 | 14-MORA MENSAL: 256,18

14-UNIDADE DE VALOR > 16-QTD UNID./ALIQUOTA X 17-VALOR DA UNIDADE/BASE CALCULO =

18-VALOR: 25.618,77

19-

20-

21-

22-CORREÇÃO MONETÁRIA

23-JUROS DE MORA CALCULADO

24-

26-TOTAL A PAGAR

28-LOCAL DA INFRAÇÃO: R ANTONIO GONCALVES CAMPOS 00440

29-OUTRAS INFORMAÇÕES

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
1 - PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO
2 - APÓS ESTA DATA, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO DOCUMENTO, NA SUBPREFEITURA CORRESPONDENTE

25-DATA DE VALIDADE: 06/01/2025

3871 3 39 0027464 01 25 9 9
81630000256-4 18770000232-7 50106390027-5 46401250028-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA